

25/03/97, em seu artigo 60- Inciso I, combinado com o artigo 25 da Resolucao STM/435 de 07/12/95- Veiculo em inadequado estado de funcionamento de modo a comprometer a segurança dos passageiros.

Data do APRC	Placa do Veiculo	Empresa Infratora
06/10/98	28/02/98	BTB-0493 VIACAO TRANSOUTRA LTDA

De 25/02/98 - CTC/TCR/ 349/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do(s) Auto(s) de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado(s), por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 60- Inciso I, combinado com o artigo 25 da Resolucao STM/435 de 07/12/95- Veiculo em inadequado estado de funcionamento de modo a comprometer a segurança dos passageiros.

Data do APRC	Placa do Veiculo	Empresa Infratora
06/06/98	21/02/98	BVL-0129 VIACAO CAMPO LIMPO LTDA
06/07/98	21/02/98	BWE-6248 VIACAO CAMPO LIMPO LTDA
06/08/98	21/02/98	BWQ-8190 VIACAO CAMPO LIMPO LTDA
06/09/98	21/02/98	BXA-6103 VIACAO CAMPO LIMPO LTDA

De 06/04/98 - CTC/TCR/ 350/98

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolucao STM-55 de 04/02/92, ratifico a aplicação do(s) Auto(s) de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado(s), por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 60- Inciso I, combinado com o artigo 25 da Resolucao STM/435 de 07/12/95- Veiculo em inadequado estado de funcionamento de modo a comprometer a segurança dos passageiros.

Data do APRC	Placa do Veiculo	Empresa Infratora
06/15/98	27/02/98	BWS-8068 VIACAO FERRAZ LTDA

De 03/04/98 - CTC/TCF/ 351,352 e 353/98

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 23, Inciso I
Utilizar veículo não registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

RF	AIPM	DATA	VALOR
0497/98	03874-A	03/04/98	R\$ 104,24
<i>(Reincidente)</i>			
ALBTUR TURISMO LTDA - ME			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0503/98	03888-A	03/04/98	R\$ 52,12
AS TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0524/98	03881-A	03/04/98	R\$ 52,12
CRISTURISMO TRANSPORTADORA LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0498/98	03883-A	03/04/98	R\$ 52,12
EXPRESSO CRISTALIA LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0499/98	03884-A	03/04/98	R\$ 52,12
IPARANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0501/98	03876-A	03/04/98	R\$ 52,12
J. R. TURISMO LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0519/98	03877-A	03/04/98	R\$ 52,12
JESSE CAR CARAPICUBA TRANSPORTE COLETIVO LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0495/98	03875-A	03/04/98	R\$ 52,12
LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0522/98	03878-A	03/04/98	R\$ 52,12
0523/98	03879-A	03/04/98	R\$ 52,12
0520/98	03880-A	03/04/98	R\$ 52,12
OCEAN TRANSPORTE E TURISMO DE JANDIRA LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0521/98	03871-A	03/04/98	R\$ 104,24
<i>(Reincidente)</i>			
RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0573/98	03885-A	03/04/98	R\$ 52,12
0500/98	03886-A	03/04/98	R\$ 52,12
SEWI TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0496/98	03869-A	03/04/98	R\$ 104,24
<i>(Reincidente)</i>			
<i>(Reincidente)</i>			
TRANSPORTES E TURISMO MARLY LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0502/98	03872-A	03/04/98	R\$ 104,24
<i>(Reincidente)</i>			
<i>(Reincidente)</i>			
UNICAR - UNIAO CARAPICUBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0494/98	03882-A	03/04/98	R\$ 52,12
<i>Artigo 23, Inciso V</i>			
<i>Infringir qualquer das disposições do presente regulamento.</i>			
VIACAO NASSER S/A			
RF	AIPM	DATA	VALOR
0504/98	03887-A	03/04/98	R\$ 52,12

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER
MARQUES DA ROSA
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-4-98
Proc.221/98-SRHSO.Assinatura de publicações da Lex Editora. Ratifico a inexigibilidade de licitação neste caso nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 7-4-98
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos XII e XVI, do Decreto 52.636, de 03/02/71, delega anhor CARLOS DAYER MIRANDA RG 8.347.596, poderes e condições legais para representá-lo na Assembléia Geral Ordinária da DIVESP - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S/A, a realizar-se no dia 13-4-98, às 17 horas, em sua sede social, sita à Avenida Rangel Pestana, 300 - 7ª andar, nesta Capital, podendo deliberar sobre as matérias constantes do Edital de Convocação e subscrever os atos respectivos.

Despacho do Superintendente, de 8-4-98
Proc. 002/98-DAEE-Interessado: A.D.A.
1)De acordo com o parecer 037/98 - DAEE/SAJ, fls. 71/72, parecer da Comissão Permanente de Licitações, fls. 66/67, homologamos o procedimento licitatório, bem como adjudicamos o objeto da licitação à empresa NILO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, no valor de R\$67.482,24, sendo R\$ 46.419,60, para o exercício de 1998 e R\$ 21.062,64, para o de 1999, bem como autorizamos a realização das despesas correspondentes, observadas as normas legais.

Extratos de Contratos
Termo Aditivo 98/23/00020.6. Proc. 031/96 - Prov. 02 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Empresa Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda. Objeto - Termo Aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato 97/23/00006.3 de 03/02/97, aditado e reti-ratificado pelos termos aditivos mencionados no preâmbulo, para execução de serviços de vigilância nas barragens de Taiaçupeba, Jundiá, Ponte Nova, Penha e nas unidades de Itanhaém e Mogi das Cruzes. Valor - R\$ 2.074.512,48, que onerarão as rubricas 09.07.021.2.862.0000 - 3.4.9.0-37, do Orçamento Programa do Departamento assim discriminados: 1997 - R\$ 1.187.589,60; 1998 - R\$ 886.922,88. Prazo - Em razão da prorrogação do prazo por mais 6 meses, o presente contrato terá vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do presente aditivo 01.04.98.

Termo de Convênio 98/37/00054.1. Autos 9300233/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de São Simão Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de galerias de águas pluviais no Município. Valor do Convênio - R\$ 144.071,65, sendo que a contribuição financeira do Departamento para a execução deste convênio é de R\$ 120.000,00, correndo a despesa à conta da rubrica 09.54.297.1.532.00000, do seu Orçamento Programa do exercício de 1998 e do MUNICÍPIO, R\$ 24.071,65, à conta da rubrica 10.58.323.1.009.4110. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. - Data da Assinatura do presente convênio 08.04.98.

Termo de Convênio 98/32/00051.6. Autos 9800092/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de Rafard. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de galeria de águas pluviais Município. Valor do Convênio - R\$ 25.000,00, referente à contribuição financeira do Departamento, correndo a despesa à conta das rubricas do exercício de 1998, do seu Orçamento Programa. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. - Data da Assinatura do presente convênio 31.03.98.

Termo de Convênio 98/38/00052.8. Autos 9300212/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de Pontes Gestal. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de perfuração de poço tubular profundo no Município. Valor do Convênio - R\$ 63.822,00, sendo que a contribuição financeira do Departamento para a execução deste convênio é de R\$ 60.000,00, correndo a despesa à conta da rubrica 09.54.297.1.532.00000, do seu Orçamento Programa do exercício de 1998 e do MUNICÍPIO, R\$ 3.822,00, de acordo com os elementos econômicos 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Manutenção de Parques recreativos e Desportivos. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. - Data da Assinatura do presente convênio 31.03.98.

Termo de Convênio 98/31/00050.4. Autos 47.239/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de Jandira. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de canalização do Córrego Jardim Gabriela III e Jardim das Rosas. Valor do Convênio - R\$ 200.000,00, referente à contribuição financeira do Departamento, para a execução deste convênio, correndo a despesa a conta das rubricas 09.54.297.1.532.0000 - 4.9.40.31-01 do exercício de 1998. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura do presente convênio 31/03/98.

Termo de Convênio 98/36/00053.0. Autos 9400143/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de Pratânia. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de galerias de águas pluviais no Município. Valor do Convênio - R\$ 157.667,25, sendo que a contribuição financeira do Departamento, para a execução deste convênio, correndo a despesa à conta das rubricas

09.54.1.532.0000, do seu Orçamento Programa do exercício de 1998, e do MUNICÍPIO, R\$ 57.667,25, à conta da rubrica 10.58.323.1.009. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. - Data da Assinatura do presente convênio 31/03/98.

Termo de contrato 98/23/00055.3. Autos 38.202/97 - Prov.26 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Objeto prestação de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informação. Valor do Contrato R\$ 762.066,00, a preço de agosto/97, as despesas decorrentes do presente contrato onerarão as rubricas 09.07.024.2.864.0000 - 3.4.9.0.39-11, do Orçamento Programa do DAEE, no exercício de 1998. Prazo - a partir da data de sua assinatura, até 31 de agosto, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória 1531-12/97. - Data da Assinatura do presente convênio 08.04.98.

Termo de Convênio 98/38/00049.8. Autos 9300203/97 - DAEE. Conventes - DAEE. e Prefeitura Municipal de Macedônia. Objeto - Termo de convênio objetivando a realização conjunta de obras de obras de galerias de águas pluviais no Município. Valor do Convênio - R\$ 152.448,95, sendo que a contribuição financeira do Departamento para a execução deste convênio é de R\$ 100.000,00, correndo a despesa à conta da rubrica 09.54.297.1.532.0000, do seu Orçamento Programa do exercício de 1998 e do MUNICÍPIO, R\$ 52.448,95, à conta do elemento econômico 4110. Prazo - até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura. - Data da Assinatura do presente convênio 01.04.98.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Julgamento de Licitação
Proc. 011/98 - Interessado: A.D.A.
Resultado de habilitação referente o Convite 006/DAEE/98/ADM para "Aquisição de materiais de escritório".

A Comissão Permanente de Licitação habilita a empresa participante da licitação referente ao Convite acima citado: a) MICROSTART COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; b) N.C. PAPIÉIS LTDA; c) MEGAPEL COMERCIAL LTDA; d) MARINO COMÉRCIO DE PAPIÉIS LTDA; e) CELSO PEREIRA DE LIMA, e f) PAPEARIA DRIMAX LTDA; e inabilita as empresas: a) AGIPEL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA por desatendimento aos itens 6.6.2., 6.6.5. e 6.6.6. do edital e b) CAPITAL MATERIAL DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA por desatendimento ao item 6.6.5. do Edital. - NOTA Fica marcada a abertura dos invólucros 2 (das propostas) para o dia 15/04/98 às 14:00 horas, se não houverem interposições de recurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4.544, de 6-4-98.
Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 10 de dezembro de 1997 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Estruturas Navais e Oceânicas (CENO), criado pela Resolução no 3680, de 27 de abril de 1990, alterada pela Resolução no 3866, de 30 de agosto de 1991.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.545, de 6-4-98.
Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Centro de Estudos Rurais e Urbanos (NAP/CERU), criado pela Resolução no 3953, de 14 de setembro de 1992, alterada pela Resolução no 4000, de 7 de junho de 1993.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.546, de 6-4-98
Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Informações

Urbanas (INFURB), criado pela Resolução no 3932, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.547, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 01 de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Microbiologia Agrícola (NAPMA), criado pela Resolução no 3967, de 30 de outubro de 1992.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.548, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Produção e Linguagem do Ambiente Construído (NAP/PLAC), criado pela Resolução no 3934, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.549, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 10 de dezembro de 1997 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisas em Direito Sanitário, criado pela Resolução no 3685, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.550, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 1998, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo Integrado de Pesquisa em Bio-compatibilidade de Materiais (NIPEM), criado pela Resolução no 3857, de 29 de agosto de 1991.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.551, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 26 de março de 1998 e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1o - Fica prorrogado, até 31 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de , o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Otimização e Processos Estocásticos Aplicados à Economia e Finanças (NOPEF), criado pela Resolução no 3964, de 30 de outubro de 1992.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4.552, de 6-4-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de